CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

GEOVÂNIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA

Da violência doméstica ao feminicídio: interfaces das matérias jornalísticas em tempos de Covid-19, na Região Nordeste

Icó – CE

2022

GEOVÂNIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA

Da violência doméstica ao feminicídio: interfaces das matérias jornalísticas em tempos de Covid-19, na Região Nordeste

Artigo científico submetido à disciplina de TCC II, do Curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Orientador(a): Dra. Maria Eniana Araújo

Gomes Pacheco

Icó – CE

2022

GEOVÂNIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA

Da violência doméstica ao feminicídio: interfaces das matérias jornalísticas em tempos de Covid-19, na Região Nordeste

Artigo científico aprovado em ____/____/_____, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia pelo Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS.

BANCA EXAMINADORA:

_____

Dra. Maria Eniana Araújo Gomes Pacheco

Orientador(a)

_____

Ma. Maria Aparecida Trindade

Avaliador(a)

_____

Esp. Rebecca Pinheiro Sedrim

Avaliador(a)

Icó – CE

2022

Da violência doméstica ao feminicídio: interfaces das matérias jornalísticas em tempos de Covid-19, na Região Nordeste

Geovânia Cristina Bezerra da Silva[1]

RESUMO

O presente estudo trata-se de uma pesquisa documental, com embasamento em materiais jornalisticas, com intuito de compreender os reflexos da pandemia do COVID-19 nos casos de violência doméstica e feminicídio, na região nordeste, a partir dos jornais O Povo e Diário do Nordeste. A violência doméstica e crime de feminicídio estão previstos nas leis 11.340 (Lei Maria da Penha) e 13.104 (Lei tipificadora do crime de feminicídio). Definiu-se a violência doméstica, feminicídio e sua prevalência no período de pandemia do Covid-19. O objetivo dessa pesquisa foi discutir como as restrições da pandemia impactaram as vidas das mulheres em situação de violência doméstica e feminicídio, com enfoque na região Nordeste. A pesquisa teve como resultado três categorias, sendo elas: Violência Doméstica e seus tipos; Feminicídio e Feminicídio íntimo; e Impactos psicossociais e subnotificação dos casos em tempos de Covid-19, com enfoque nas políticas públicas.

Palavras-chave: Feminicídio. Pandemia. Violência contra Mulher

ABSTRACT

The present study is a documentary research, based on journalistic materials, in order to understand the reflexes of the COVID-19 pandemic in cases of domestic violence and femicide in Brazil from the newspapers O Povo and Diário do Nordeste. Thus, domestic violence and the crime of femicide are provided for in Laws 11,340 (Maria da Penha Law) and 13,104 (Law typifying the crime of femicide). Thus, domestic violence, femicide and their prevalence in the Covid-19 pandemic period were defined. The purpose of this research is contested as the lives of the pandemic of the impact of female violence and the Northeast region. Therefore, the research resulted in three categories, namely: Domestic Violence and its types, Femicide and Intimate Feminicide and psychosocial impacts and underreporting of cases in times of Covid-19, with a focus on public policies.

Keywords:

Femicide. Pandemic. Violence against women

[1] Graduação em Psicologia pelo Centro Universitário Vale do Salgado.

1 INTRODUÇÃO

Entende-se por violência, o ato do indivíduo de usar da força física, do poder e de ameaça contra si, outros grupos, outras pessoas e comunidades, resultando em agressões, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado e até mesmo a morte (CHAGAS; OLIVEIRA; MACENA, 2022). Destaca-se a violência contra a mulher, no qual, segundo Garcia et al (2013), são geralmente praticadas por homens, sendo na maioria das vezes, seus companheiros ou ex companheiros, em que se utilizam do poder de manipulação, ameaça e agressão para reprimi-las, tendo como consequências mais graves o Feminicídio ou femicídio. Ou seja, trata-se do ato de assassinar mulheres por questões de gênero, isto é, quando a vítima é morta por ser mulher (GARCIA et al, 2013).

Foi sancionada em 06 de fevereiro de 2020 a Lei de Quarentena n°13,979, pelo Governo Federal, com medidas de isolamento social para tentar conter o avanço da pandemia (BRASIL, 2020). Na ocasião, o isolamento social se tornava necessário para evitar a disseminação do vírus com a propagação da Covid-19 (AQUINO et al, 2020). Apesar de ser a medida mais eficaz para conter o vírus, muitas mulheres foram expostas a episódios frequentes de violência doméstica. De acordo com um levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), entre os meses de fevereiro e maio de 2020, houve um aumento nos casos de feminicídio (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

Contabilizaram-se 2.451 casos de feminicídio no Brasil, entre março de 2020 e dezembro de 2021. Em 2020, 1.351 mulheres foram vítimas de feminicídio no país, e 1.319 em 2021 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). A região nordeste chama a atenção para os casos de aumento do feminicídio, no qual o estado que registrou maior taxa de feminicídio, superior à média nacional, foi o Piauí. Entre os anos de 2020 e 2022, houve um aumento de feminicídio no Rio grande do Norte, contabilizando 7 mortes a mais que em 2021 (BRASIL, 2022). Dentre eles, o estado do Ceará registrou em 2020, a segunda maior taxa de casos de homicídios de mulheres no Brasil, com mais de 320 mulheres assassinadas, chegando a uma taxa de 7 mortes a cada 100 mil habitantes (BARBOSA, 2021).

Diante desse contexto, se tem como principal motivação da pesquisa, a inquietude sobre desigualdade de poder entre o gênero masculino e o feminino, em que a mulher é tratada como um objeto de poder do homem, no qual esse poder, acaba levando-as à morte. Deste modo, surgiu a seguinte problemática: “Como as restrições da pandemia impactaram a vida das mulheres em situação de violência doméstica, chegando até o feminicídio?”

Nesse sentido, considera-se que o isolamento social associado ao fato das mulheres terem que passar mais tempo em casa, resultou em um maior exposição às agressões de seus companheiros, sendo alvo em potencial para feminicídios (MELO; TOPOROSK, 2022). Portanto, o intuito desta pesquisa é compreender os reflexos da pandemia do COVID-19 nos casos de feminicídio no Brasil, a partir dos jornais O Povo e Diário do Nordeste.

Assim, a relevância dessa pesquisa tem como objetivo, conhecer as matérias jornalísticas referentes aos casos de feminicídio na pandemia do COVID-19 na região nordeste, bem como, definir a violência doméstica e o feminicídio no Brasil nos últimos anos; e discutir os impactos do isolamento social com maior incidência de feminicídio em tempos de pandemia. Dado o exposto, tal pesquisa se debruçou em matérias jornalísticas, revisão de literatura e fundamentação teórica para discutir sobre o tema apresentado com intuito de contribuir para a atuação da psicologia junto a intervenções psicossociais sobre a mulher em situação de violência e a sua garantia de direitos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A PANDEMIA DO COVID-19

Pandemia significa a propagação mundial de uma nova doença, que se inicia como epidemia e se agrava em níveis mundiais, de modo que se espalha rapidamente por diversos países (OPAS/OMS, 2020). No final de dezembro de 2019, surgiu na cidade de Wuhan, China, o vírus SARS-COV-2, conhecido como o Coronavírus (COVID-19), tendo como característica a alta propagação, no qual em menos de 3 meses o vírus começou a ser identificado em vários países. Com isso, a Organização mundial de saúde (OMS), declarou que o mundo estava perante uma pandemia. No Brasil, os primeiros casos foram confirmados em fevereiro de 2020 e em 12 de março ocorreu o primeiro óbito. A partir disso, diversas ações passaram a ser executadas com o intuito de conter que o vírus se espalhasse mais ainda (BARROS, 2020).

Assim, o Ministério da Saúde passou a alertar a população sobre a transmissão do vírus, no qual o mesmo era transmitido por gotículas de salivas, gerando em um agravamento comunitário. Desse modo, tornou-se necessário o isolamento social para conter o aumento dos casos (AQUINO et al, 2020). Portanto, foi sancionada em 06 de fevereiro a Lei de Quarentena n°13,979 pelo Governo Federal (BRASIL, 2020).

O Nordeste se encontrava em quarto lugar com o percentual de pessoas infectadas. No Ceará, o governo lançou o decreto estadual, com o objetivo de conter o aumento do vírus no

estado, onde tornou-se necessário que as pessoas ficassem em casa (LIMA, 2020.). Contudo, ao mesmo tempo que tal medida protege do vírus, acaba desprotegendo algumas mulheres que tiveram que passar mais tempo em casa com seus agressores (MAGALHÃES, 2020).

2.2 O CONTEXTO HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO BRASIL

A violência contra mulher ocorre por causa de um lugar inferior que o gênero feminino é colocado. Assim, de acordo COSTA (2021), a violência contra mulher é qualquer ação com base no gênero, que provoque a morte, dano, sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, sendo tanto no âmbito público como no privado.

Não sendo um ocorrido recente, há mais de 3 décadas a mesma vem crescendo, independente de classe social, cultura, raça, etnia e religião, em que é gerado por uma sociedade patriarcal e sexista, colocando a figura do homem como superior e o da mulher submissa a este homem, porém, cada mulher vivencia a violência em contexto diferente (PINTO et al 2016).

Existem distintos tipos de violência contra mulher. Segundo a Lei Maria da Penha - n° 11. 340/06, podem ser elas: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Deste modo, violência física é qualquer ato que agrida sua integridade ou saúde corporal; a violência psicológica é o ato que que cause prejuízo emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique ou perturbe o desenvolvimento do ser humano; violência sexual é o ato que constranja a presenciar, a manter ou participar de relação sexual indesejável, havendo intimidação, ameaças, uso da força ou coação. Violência patrimonial é qualquer comportamento que leve a destruir bens e documentos pessoais; Violência moral é qualquer ato que caracterize como difamação, calúnia ou injúria (BRASIL, LEI 11.340, 2006).

Foi a partir de 1980 que o movimento de mulheres e feministas contribuíram para que a violência contra a mulher entrasse em pauta de discussão dos direitos humanos, colocando a violência de gênero como problema social (GUIMARES; PEDROZA, 2015). Em 1975, no México, ocorreu a Conferência Internacional da Mulher, em que foi o marco inicial do direito das mulheres, em seguida, a ONU declarou que os anos de 1975 a 1985 fossem considerados a década da mulher, no qual foi aprovado uma convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a mulher (OKABAYASHI et al, 2020).

Em 1980, foi criado no brasil a definição da violência contra mulher em que as militantes feministas ajudavam às mulheres violentadas por meio do serviço SOS mulher, no qual nesse mesmo período surgiram as primeiras delegacias voltadas para as mulheres, com o intuito de prestar atendimentos as vítimas de violência sexual e aborto legal (PAIVA et al 2014). Mas foi só em 1988, com a Constituição Federal que os direitos das mulheres passaram a ser

estabelecidos no qual a carta magna reforça que a mulher está no mesmo patamar que o homem quando aborda no artigo 226, § 5º, assegurando que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal seriam realizados igualmente pelo homem e a mulher (BRASIL, 1988).

Assim, a constituição foi muito significativa para os direitos das mulheres, em que ao declarar igualdade nos direitos e obrigações, as mesmas deixaram de serem vistas apenas como dona do lar e passaram a ocupar seus espaços desejados, modificando o que antes se restringia a ficar apenas em casa, enquanto os homens ocupavam espaços que elas não podiam (OKABAYASHI et al, 2020).

A partir da década de 90, foi elaborado o DECRETO N° 1.973, DE 1 DE AGOSTO DE 1996, no qual ocorreu a convenção interamericana, em Belém do Pará, com objetivo de prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher, afirmando que tal ato constitui na violação dos direitos humanos, pois fere a dignidade humana (BRASIL, 1996). Desse modo, a violência contra mulher passou a ser assunto de saúde pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pois a mesma passou a exigir a prevenção e combate dessas ações (PAIVA et al, 2014).

Com isso, a criação da Lei n° 11. 340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, tem como objetivo minimizar a violência doméstica e familiar (BRASIL,2006). Surgindo a partir do caso de Maria da Penha Maia Fernandes, em que sofreu agressões e tentativa de homicídio do marido, no qual a deixou paraplégica. Assim, 7 anos depois, a lei foi sancionada, pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva (SOUZA, 2012).

Desse modo, foi estabelecido as formas de atuação, prevenção e erradicação dos crimes ocorridos no ambiente doméstico, de acordo com o art. 5° da Lei. Portanto, a violência doméstica e familiar contra mulher, segundo tal artigo é o ato ou ausência fundamentada no gênero que provoque a morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral e patrimonial. Assim, tal ação no âmbito doméstico é entendido como o lugar de convívio permanente com pessoas, havendo ou não o vínculo familiar. Já no âmbito da família, entende-se como uma comunidade de sujeitos que são ou se consideram de mesmo parentesco, ligados por afinidades, laços naturais ou vontade expressa. Ocorrendo também em qualquer relação intima de afeto, em que o agressor já conviveu ou convive com a vítima, independentemente de morarem juntos (BRASIL, 2006).

Tendo em vista isso, a Lei Maria da Penha, preocupou-se em especificar as formas e violências, no qual o art. 07, aborda, 5 formas de violência contra mulher, sendo doméstica, familiar, violência física, violência psicológica, violência sexual, violência matrimonial e moral (BRASIL, 2006).

Sendo assim, a violência doméstica contra mulher se caracteriza como o poder na relação de gênero que envolvam, sofrimento danos psicológicos ou físico, em que na maioria das vezes, se tem contato diário com o agressor (GARCIA; HOFELMANN, 2020).

Os atos violentos contra as mulheres, acabam se iniciando na violência moral, estando também ligada à violência psicológica, no qual começa com agressões verbais, comportamentos ofensivos, difamação ou injúria que causam danos psicológico, e vai evoluindo para a agressão física, com tapas, socos. Os casos mais constantes das mulheres que sofrem violência, ocorrem através dos companheiros, sendo eles: namorado, marido, "ficante" e parentes de primeiro, segundo e terceiro grau, como pai, avô, irmão (GARCIA; HOFELMANN, 2020).

O instituto de pesquisa DataSenado (2021), acompanha desde 2005, a compreensão das mulheres brasileiras sobre a violência doméstica e familiar, a pesquisa feita no ano de 2021, mostra que a violência contra mulher aumenta 4% em relação à edição anterior, ano de 2019. De acordo com a análise, 68% das brasileiras conhecem uma ou mais mulheres que sofrem violência e que 63% dos brasileiros acreditam que na minoria das vezes as vítimas denunciam as agressões às autoridades, no qual 75% das brasileiras, acreditam que o medo do agressor acaba contribuindo para que as mesmas não façam a denúncia (FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PUBLICA, 2020).

2.3 CONCEITUALIZAÇÃO E ORIGEM DO FEMINICIDIO

O termo Feminicídio ou feminicide, como originalmente conhecido, foi mencionado em 1976, pela primeira vez de maneira pública, a partir do testemunho da escritora e ativista Diana Russel, durante o Tribunal Internacional de Crimes contra as mulheres, em Bruxelas. O termo feminicídio surgiu a partir da escritora feminista, com o intuito de denunciar as violências que as mulheres estadunidenses sofriam, assim, abordando que o feminicídio é o assassinato misógino de mulheres em condição do gênero, no qual o homem exerce o poder de controle sobre a mulher (POSSAS; OLIVEIRA, 2016).

No ano de 1992, Diana Russel, elaborou junto com Jill Radford, o livro Femicide: the politics of woman killing, no qual se trata de uma coletânea de textos seminais, se tornando referências para os estudos sobre o termo. Desse modo, para elas o feminicídio é diferente dos outros crimes de ódio, pois possui o gênero como um único fator determinante. Assim, a partir dessas discussões, no fim do século XX e início do século XXI, o termo passou a ser citado em outros países (POSSAS; OLIVEIRA, 2016).

Em 1994 ocorreu uma onda de assassinatos brutais de mulheres, na cidade de Juarez, México, em que eram retirados os seios, olhos e os corpos eram exibidos em local público. Pelo

o ocorrido Marcela Lagarde, sugeriu a modificação da palavra femicídio para feminicídio, usando pela primeira vez o termo na América Latina (POSSAS; OLIVEIRA, 2016).

Assim, a mesma traz que os homens que exercem o crime de feminicídio ocupam uma posição de poder social, sexual, política, jurídica, econômica e ideológica em relação as mulheres. Diante disso, várias autoras latino-americanas movimentaram-se para realizar pesquisas e estudos sobre a realidade de suas localidades, contribuindo para o debate teórico sobre o feminicídio (SOARES; CHARLES; CERQUEIRA, 2019).

2.4 FEMINICIDIO NO BRASIL

O Brasil vem a partir da colonização de uma cultura patriarcal que naturalizou a violência contra mulher durante anos. No período colonial a mulher era tratada como objeto de poder do homem, sendo colocada em uma contínua relação de submissão perante a figura do sujeito masculino (CANAL; ALCANTARA; MACHADO, 2018).

Foi com o movimento feminista que a percepção sobre a mulher passou a se modificar, no qual começou a se buscar espaço, luta por direito, igualdade e romper com a visão de que a mulher é o objeto do homem (ANGELIM; MARTINS, 2019). A violência contra mulher se tornou bandeira de luta dos movimentos, no qual, como fruto desse movimento de reivindicação, foi criado a secretaria Nacional de Política para Mulheres - SNPM em 2003, com intuito de combater todas as formas de preconceito e discriminação existentes de uma sociedade patriarcal (CANAL; ALCANTARA; MACHADO, 2018).

Apesar do avanço com o movimento feminista, ainda há enraizado a superioridade de um gênero sobre o outro, no qual a figura da mulher ainda é marcada pelo patriarcado, onde o homem é visto como o sujeito de poder, sendo um dos principais responsáveis por exercer a violência e domínio sobre o outro, em que acabam chegando ao crime de feminicídio (SOARES; CHARLES; CERQUEIRA, 2019).

Segundo Meneghel e Portella (2017), o feminicídio é a manifestação mais grave do ato de violência contra mulher. É caracterizado como a morte das mulheres em consequência do gênero, em que a principal circunstância é ser mulher, no qual o crime tem prevalência de ser praticado por homens, em que a dominação masculina se sente no poder de assassinar mulheres por motivação de ódio, prazer, desprezo ou sentimento de posse.

Assim, as mortes por feminicídio retratam uma socialidade desigual entre os gêneros, no qual a cultura machista entende o corpo da mulher como espaço de ocupação para as violências. Logo, o crime de feminicídio não se restringe apenas ao ambiente doméstico e familiar, o mesmo pode ocorrer em diferentes contextos sociais, políticos e sociais. Entretanto,

é no âmbito familiar e doméstico que o crime predomina, em que tal violência se qualifica como feminicídio íntimo (GOMES; CARVALHO, 2021).

O crime também pode ocorrer em todas as idades, porém, a faixa etária que prevalece, é entre 20 a 49 anos, em que o pico de mortalidade por feminicídio é aos 30 anos. Além do mais, no Brasil, a maioria dos casos acontece com mulheres pobres, negras, jovens, de baixa escolaridade e que vivem em áreas sem segurança pública (MENEGHEL; PORTELLA, 2017). Portanto, foi promulgada em 2015 a lei do feminicídio no país.

Tendo em vista o aumento do assassinato de mulheres, foi sancionada no Brasil em -09 de março de 2015, a lei do feminicídio - Lei n° 13.104/2015 (BRASIL, 2015), O projeto que deu início para a lei a ser promulgada foi com a comissão parlamentar mista de inquérito da violência contra mulher (CPMI), onde efetuaram diversos trabalhos em vários estados brasileiro de 2011 a 2013, com intuito de analisar a situação de violência contra a mulher e recolher denúncias de omissão dos casos por parte do poder público (POSSAS; OLIVEIRA, 2016).

A lei caracteriza o feminicídio como conjuntura qualificadora do crime e homicídio, implicando no aumento da pena em relação ao homicídio comum. Assim, o feminicídio passou a ser adicionado ao rol de crimes hediondos. Desse modo, o crime é considerado quando é efetuado contra mulher, envolvendo violência doméstica, familiar, desrespeito e discriminação contra a condição da mulher (MELLO, 2015).

O aumento da pena é de 1/3 de acordo com o parágrafo § 7º, se o crime for cometido durante o período de gestação ou 3 meses após o parto; contra adolescente menor de 14 anos, idoso a partir dos 60 anos ou com deficiência. E por fim, na presença de familiar da vítima (BRASIL, 2013).

Em 2018, foi acrescentado um novo inciso ao § 7º, em que o aumento da pena se dá quando o sujeito descumpre a medida protetiva de urgência que foi decretada. Dessa maneira, se pretende diminuir as ameaças voltadas à vítima (MELO; TOPOROSK, 2022).

Segundo Chagas et al (2022), mesmo com a implementação da lei, ainda é necessário que muitos desafios sejam superados nas políticas públicas e no panorama da justiça. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil se encontra em quinto lugar como o país com maior taxa de feminicídio no mundo, correspondendo a um total de 4,8 mulheres mortas a cada 100 mil, ou seja, 13 mulheres são assassinadas por dia, no qual 40% dos casos acontecem no ambiente que as mesmas residem (MENEGON; SILVA, 2020).

2.5 POLITICAS PÚBLICAS FRENTE ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

As políticas públicas são entendidas como ações do Estado frente aos problemas sociais coletivos, em que essas ações tem como intuito diminuir os impactos que dos problemas causado da vida dos sujeitos e garantir o bem-estar dos mesmos. Sendo elaboradas através das ações governamentais, com intuito de assegurar direito básico e cidadania a determinados grupos, com garantia através da Constituição Federal de 1988 (OLIVEIRA; CAVALCANTE, 2007).

A partir de todo o percurso da luta das mulheres com o movimento feminista em busca dos seus direitos, como já foi mencionado posteriormente, surge em 1985 a primeira delegacia de Polícia de atendimento à mulher, em São Paulo. Atualmente, essas delegacias são conhecidas como Delegacias Especializadas de Atendimento A Mulher (DEAMs). Surge entre as décadas de 80 e anos 2000 as políticas de assistências, no qual a mulher passar a ter visibilidade pelos seus direitos. Assim, foi criada as casas abrigo, com intuito de acolher as mulheres e seus filhos que viviam no ambiente de violência (OLIVEIRA; CAVALCANTE, 2007). Assim, com o surgimento da Lei Maria da Penha e a Lei tipificadora do feminicídio, as assistências as mulheres no contexto de violências se ampliaram.

No que se refere a assistência psicossocial, existem dois serviços que dão suporte as mulheres no contexto de violência. Sendo eles, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Portanto, o primeiro trabalha com os atendimentos voltados as pessoas com violação dos direitos. O segundo com a garantia dos diretos e a prevenção das vulnerabilidades sociais (BRASIL, 2013).

Quanto as políticas públicas voltadas a prevenção do feminicídio. Foi criado em 2005 o canal de Atendimento à Mulher, conhecido como o Ligue 180. O mesmo fazia orientação sobre as leis e os direitos das mulheres, informar sobre os serviços especializados e coletar dados sobre a violências. Em 2018, com a mudança do mesmo para o disque denúncia, os relatos das vítimas de violência, passaram a ser encaminhados para os órgãos públicos competentes para proteger as mulheres (FORNARI et al 2021). Outra política pública referente a prevenção ao feminicídio é o programa Mulher Viver Sem Violência, criado em 2013, com o objetivo promover a integração e ampliação dos serviços ofertado as mulheres, com articulação dos serviços especializados, desde ao âmbito de saúde ao serviço de rede assistencial. Assim, políticas voltadas aos casos de violência contra a mulher, torna-se necessário, que tais ações devem ir além da criminalização dos atos.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE ESTUDO

O presente estudo trata-se de uma pesquisa documental de caráter qualitativo do tipo exploratória. De acordo com GIL (2008), a pesquisa documental pode ser comparada a pesquisa bibliográfica, porém a mesma trata-se de um estudo de documentos que não foram analisados ou que podem ser recriados de acordo com os objetivos da pesquisa, tendo como fonte documentos, sendo eles oficiais ou não, revistas, jornais, relatórios, filmes, cartas, entre outros

Quanto ao estudo qualitativo, tem por intuito entender o objeto a ser estudado a partir das particularidades dos sujeitos, buscando descrição, compreensão, explicação e aprofundamento (MINAYO, 2016).

No que se refere ao tipo exploratório, tem por objetivo possibilitar maior familiaridade com a hipótese a ser estudada, compreender e aperfeiçoar as ideias, proporcionando maior contato entre o pesquisador e a temática (GIL, 2008).

3.2 PROCEDIMENTOS

Para a realização da pesquisa foi formulado a seguinte problemática de pesquisa: “Como as restrições da pandemia impactaram a vida das mulheres em situação de violência doméstica, chegando até o feminicídio?” A partir disso, foi realizado a localização da fonte e a obtenção do material, sendo coletadas matérias Jornalísticas dos jornais *O Povo* e *Diário do Nordeste*, com acesso disponível online.

Para a seguinte pesquisa foi utilizado o termo de busca “Feminicidio” e “Feminicidio na pandemia”, “Violência” e “violência contra mulher” A escolha dessas fontes se deu a partir do intuito de encontrar matérias jornalísticas que falassem sobre o feminicídio no período pandêmico na região nordeste. Sendo observado o público alvo, o título da matéria e região. entre o período de 2020 e 2021 nos jornais O povo e Diário do Nordeste. A escolha por esses jornais se deve ao motivo de serem os de maior circulação da notícia paga, na região nordeste.

Quadro 1 - Resultados obtidos na pesquisa

FONTE	RESULTADOS	INCLUIDOS	EXCLUIDOS
JORNAL O POVO	43	7	36
DIARIO DO NORDESTE	22	6	16
TOTAL	65	13	52

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Desse modo, foram obtido um total de 65 matérias jornalísticas, no qual foram utilizados 13 delas e excluído um total de 52, no qual para critério de exclusão foi levado em consideração

as matérias que não estavam no período de 2020 e 2021, sendo excluído notícias duplicadas e que não se referiam a temática em discussão. Assim, para critérios de inclusão, foram selecionadas as matérias que estavam de acordo com a temática durante os anos de 2020 e 2021, sendo a maioria escrita por mulheres. Desse modo as pesquisas obtidas, foram separadas, por jornais, ano e região, inseridas em Word e organizadas em tabela. Analise

3.3 ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados foi realizada a partir da análise de conteúdo de Bardin (2016), no qual se dividiu em 3 etapas. A pré-análise, referindo-se a organização da pesquisa, no qual deu-se pela coleta dos documentos, a formulação da hipótese a ser estudada. A exploração do material e a interpretação dos dados.

Assim, para fazer jus a análise de Bardin (2016), foi realizado uma análise nas matérias jornalísticas após o acesso aos jornais, as matérias foram coletadas a partir da leitura do título da reportagem, seu conteúdo e sua especificidade sobre a temática, levando em consideração a palavras chaves. Os textos das matérias foram analisados por meio de leituras exaustivas e aprofundadas, posteriormente foi escolhido três categorias que mais apareceram nos materiais estudado. Sendo elas, Violência domesticas, seus tipos e subnotificação dos casos, feminicídio íntimo e políticas públicas. Desse modo, sendo apresentado os resultados e discussões posteriormente.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para a realização do estudo e suas discussões, foram utilizadas 13 matérias jornalísticas para a análise dos dados, no qual foram identificadas categorias com foco nos jornais O povo e Diário do Nordeste, concentrados na região nordeste. Encontrando-se abaixo a organização das matérias pesquisadas

Quadro 3 – Quadro de distribuição dos materiais por autor, jornais, matérias, ano e horário

AUTOR	JORNAIS	MATERIAS	ANO
ALICE SOUSA	JORNAL O POVO	Histórias de mulheres que conseguiram romper o ciclo da violência doméstica	2020
MIRLA NOBRE	JORNAL O POVO	Violência doméstica: quais fatores inibem as denúncias das mulheres contra os agressores?	2021

THEYSE MIRLA	DIARIO DO NORDESTE	“Eu não podia atender uma ligação”: violência psicológica é a mais comuns contra as mulheres no Ceará	2021
LUCAS BARBOSA	JORNAL O POVO	Ato lembra vítimas de feminicídio e exige fim da violência de gênero	2021
THEYSE VIANNA E EMANOELA CAMPELO DE MELO	DIARIO DO NORDESTE	5 a cada 10 feminicídios no Ceará ocorrem entre noite e madrugada; fins de semana são mais letais	2021
LUCIANO CESÁRIO	JORNAL O POVO	Homem mata ex-namorada e abandona corpo em estrada por não aceitar fim da relação	2021
REDAÇÃO	DIARIO DONORDESTE	Mulher encontrada em quintal de ex-namorado foi morta a pauladas e teve corpo queimado	2021
JESSIKA SISNANDO	JORNAL O POVO	Acaraú de luto após morte de enfermeira e professora vítimas de feminicídio	2021
EMANOELA CAMPELO DE MELO	DIARIO DO NORDESTE	Isolamento aumenta preocupação sobre violência de gênero	2020
EMANOELA CAMPELO DE MELO	DIARIO DO NORDESTE	359 denúncias de violência contra mulher foram registradas no Ceará por semana, em 2021	2021
GABRIELA ALMEIDA	JORNAL O POVO	Pandemia fez crescer a violência contra mulher no Brasil e provocou a redução de denúncias	2020
EMANOELA CAMPELO DE MELO	DIARIO DO NORDESTE	Em 2020, 47 mulheres foram vítimas de feminicídio no Ceará, apontam observatórios da Segurança	2021
LUCAS BARBOSA	JORNAL O POVO	Ceará registra a segunda maior taxa de homicídios femininos do Brasil	2021

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Tendo em vista as pesquisas, as presentes matérias foram analisadas a partir das categorias Violência doméstica, seus tipos, feminicídio íntimo e violência doméstica e feminicídio: Impactos psicossociais e subnotificação em tempos de pandemia

Portanto, ao fazer a análise das matérias, a primeira categoria vem abordar a violência doméstica, no qual, de acordo com a lei 11. 340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a violência doméstica é qualquer ato de violência que agrida a saúde da mulher e a cause sofrimento. De acordo com Santos et al (2016), a violência doméstica, pode ser entendida com o ato que gera sofrimento físico ou psicológico, sendo praticada por familiares ou pessoas que morem no mesmo ambiente, no qual a mesma pode ocorrer de forma física, psicológica, patrimonial, moral e violência sexual.

A Violência física se configura como a ação que agrida ou ofenda o corpo da mulher, A violência psicológica e moral é qualquer ação que prejudique a saúde psíquica. A violência

patrimonial é o impedimento da autonomia do outro. E por fim, a violência sexual, no qual a mulher mantem ou participa de relação sexual não desejada (RODRIGUES, 2016).

Gusmão e Dornelles (2017) aborda que o ambiente doméstico é aquele que há o convívio permanente de pessoas em ambientes familiares, não precisando ser necessariamente da família, logo, a empregada doméstica também pode ser vítima de violência doméstica

Assim, ocorrendo no âmbito doméstico e familiar, tal violência se inicia com a violência psicológica e moral. A violência psicológica tem como características comuns ameaças, diminuição da autoestima, manipulação, constrangimento, chegando causar dano emocional (ABUQUERQUE, 2019).

Tendo em vista isso, a dicotomia da própria vítima precisar conseguir sair da situação de violência, as matérias Histórias de mulheres que conseguiram romper o ciclo da violência doméstica; Violência doméstica: quais fatores inibem as denúncias das mulheres contra os agressores, vem abordar justamente alguns tipos de violências que as mulheres sofrem e acabam passando despercebido. Desse modo, apresenta-se alguns trechos com base na pesquisa das matérias jornalísticas sobre tais violência:

> "Além da violência física, a violência psicológica era um instrumento comum sobre o modo como seu agressor a tratava, bem como a violência patrimonial, se se configura como a dependência financeira da vítima, mantida pelo seu agressor" (SOUSA, JORNAL O POVO, 2020).
>
> "As mulheres acabam não sabendo que vivem a situação de violência doméstica porque a violência doméstica não é apenas a violência física, apesar de as pessoas imaginarem que é apenas um tapa, um murro, um empurrão, mas também há a violência psicológica, a moral a patrimonial e a sexual" (MIRLA NOBRE, JORNAL O POVO, 2021).

Portanto, ao analisar os trechos, nota-se que a violência psicológica e moral pode ser tão grave quanto a violência física, visto que mesma pode ocasionar sofrimento psíquico e passa de forma despercebida pela as vítimas, uma vez que, na maioria das vezes os agressores manipulam as mulheres, fazendo com que as mesmas se sintam culpadas. As mesmas se encontram num cenário de vulnerabilidade dentro de suas próprias casas, pois a figura da mulher ainda é vista como um objeto de posse.

Atualmente, a violência psicológica está inclusa também no artigo 147 do código penal, prevista na Lei n° 14.188/21, como medida de enfrentamento a violência doméstica e familiar,

no qual se configura como crime a dano emocional a mulher prejudique seu estado emocional e psíquico, mediante a ameaças, manipulação, humilhação, entre outros (BRASIL, 2021).

> "Eu não podia atender uma ligação": violência psicológica é a mais comuns contra as mulheres no Ceará (THEYSE VIANA, DIARIO DO NORDESTE, 2021)

O surgimento das leis é de suma importância para o amparo das vítimas, principalmente a Lei que ampara a violência psicológica. Entretanto, só leis não é o suficiente para a diminuição dos casos de violência contra mulher. É necessário o investimento em políticas públicas para desnaturalizar a discriminação que as mesmas sofrem no cotidiano.

Assim, como aborda ANGELIN e MARTINS (2019), a violação dos corpos das mulheres passou a ser naturalizado ao longo dos séculos, em que os homens se sentem no poder de agredi-las por não seguirem um padrão patriarcal. Ou seja, as relações de dominações, no qual a figura do homem é vista como a de poder, coloca a mulher no lugar de oprimida. Com isso, não de se surpreender que, atualmente os casos de violência domesticas vem aumentando no brasil

MARIA Eloá e CAROLINA ORQUIZA (2021), vem apontar que a violência doméstica é uma violação sofrida para além do corpo, pois, a mesma é a dominação da relação de poder que o homem exerce sobre a mulher, com intuito de controlar a sua vida. Assim como SAFFIOTI (2001) vem trazer que o patriarcado é um sistema de dominação e exploração das mulheres, no qual as mesmas são vistas como objetos de satisfação dos homens

Logo, a violência contra mulher, trata-se de uma problemática social que vem ocorrendo há anos, embasados nas relações de poder e gênero, trazendo graves consequências nas vidas das mulheres, pois a perpetuação dos hábitos e discursos machistas, contribuem para as diversas formas de violência contra mulher, podendo chegar ao crime de feminicídio (FONTOURA; HUMBERTO DOS ANJOS, 2016).

Desse modo, surge a categoria seguinte que vem abordar o feminicídio, no qual é o ato mais grave da violência, pois a mulher é assassinada em razão do gênero, ou seja, é morta por ser mulher. Assim, no Brasil, o homem é a figura central como agressor de mulheres, em que essa relação de poder é enraizada de uma cultura patriarcal e machista que objetificou o corpo da mulher como poder do homem (SOARES; CHARLES; CERQUEIRA, 2019).

Na atualidade, o número de mortes por feminicídio ainda é grande. Contudo, a temática vem sendo discutida desde a década de 70, porém, só em 2015 que o feminicídio tornou-se crime, no qual fez-se necessário a tipificação do crime, previsto na Lei n° 13.104/2015, pois,

por muito tempo a morte de mulheres eram justificadas como um crime passional. Com isso, a classe de mulheres continua lutando contra o feminicídio, e buscando visibilidade e diretos numa sociedade patriarcal. Com base no exposto, aponta-se um trecho referente ao que foi discutido:

> "Ato lembra vítimas de feminicídio e exige fim da violência de gênero: No Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher, feministas e familiares de vítimas se reuniram na Praia de Iracema e cobraram um basta Ana, Dandara, Efigênia, Jamille, Nadinny, Stefhani e tantas outras mulheres que todos os dias são assassinadas foram lembradas em ato realizado na tarde desta quinta-feira, 25, no Aterro da Praia de Iracema" (BARBOSA, JORNAL O POVO, 2021).

> "Nenhuma mulher é vítima de feminicídio de um dia pro outro. Geralmente, são pessoas que sofreram violência por anos, e nunca denunciaram. Esse crime é o ápice", lamenta Jeritza, estimando que mulheres "levam de 5 a 10 anos para buscar ajuda" (VIANNA; MELO, DIARIO DO NORDESTE, 2021).

É importante frisar que segundo SOARES; CHARLES; CERQUEIRA (2019), além da relação de poder que leva ao caso de feminicídio, na maioria das vezes o agressor é um membro que a vítima tem reação afetivo ou parentesco. Dessa maneira, a maioria dos casos de feminicídio ocorrem enquanto feminicídio íntimo, sendo cometido por homens no qual a mulher possui ou possuiu contato íntimo, familiar ou de convívio, como companheiros ou ex companheiros. Portanto para embasar a pesquisa, abaixo encontra-se trechos sobre:

> "Homem mata ex-namorada e abandona corpo em estrada por não aceitar fim da relação: Uma jovem de 20 anos foi vítima de feminicídio, nesta sexta-feira, 10, em Sobral, na Região Norte do Ceará. Segundo a Polícia Militar, a vítima foi encontrada morta no início da noite em uma estrada vicinal do Distrito de São José do Torto, na zona rural da cidade. Ela estava desaparecida desde o começo da tarde, após ter saído de casa para um encontro marcado com seu ex-namorado" (CESARIO, JORNAL O POVO, 2021).

> "A mulher encontrada enterrada na casa do ex-namorado em Pacatuba, na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF**),** fo**i** morta a pauladas e teve o corpo queimado" (REDAÇÃO, DIARIO DO NORDESTE, 2021).

> "Valdian de Sousa Melcaco, de 28 anos, descumpriu uma medida protetiva que o proibia de se aproximar da ex-companheira, a enfermeira Kelry Veríssimo, de 24 anos. No domingo, às 5 horas, ele pulou o muro da residência e matou a mãe de suas duas filhas a facadas" (Jéssika Sisnando. JORNAL O POVO, 2021).

Analisando as reportagens, é evidente como a cultura patriarcal e o machismo contribuem para a violência das mulheres, no qual o termino de um relacionamento contribui para que as suas vidas sejam tiradas da forma mais brutal. Como aponta Mota; Mello; Costa (2021), essa violência afeta mulheres de todas classes, todavia, predomina nas mulheres negras e àquelas que vivem no contexto de desigualdade econômica. Assim justifica o trecho abaixo:

> “Uma mulher é assassinada a cada duas horas no Brasil e 65% delas são negras, de acordo com o Atlas da Violência 2020” (ALICE SOUSA, JORNAL O POVO, 2020).

Como afirma Lidia de Jesus e Rita de Cassia (2022), a partir de uma perspectiva interseccional é necessário compreender e refletir a respeito da questão de gênero e patriarcado na sociedade. Contudo, a violência contra mulheres não limita só acerca do gênero, pois tal violência é a opressão com outros sistemas de dominação como o racismo, capitalismo e sexismo.

As autoras Brenna Galtierrez (2020), enfatizam a partir de Collins (2019), que o elo desses sistemas de dominação causa o sofrimento de uma parte da sociedade, no qual mulheres não brancas, como negras e indígenas são colocadas em posições inferior das mulheres brancas. Desse modo, Djamila Ribeiro (2018) afirma que é fundamental atravessar a estrutura de opressão sobre as outras categorias, pois raça, classe e gênero, não podem ser refletidas de forma separada.

Isto posto, a categoria violência doméstica e feminicídio: Impactos psicossociais e subnotificação em tempos de pandemia. Vem analisar comoas restrições da pandemia contribuíram para os impactos psicossociais na vida das mulheres, visto que as mesmas passaram a ficar mais tempo em casa e conviver com seus companheiros e familiares. Assim aponta os trechos das reportagens abaixo:

> “Isolamento aumenta preocupação sobre violência de gênero: Juizado da Mulher recebe 65 pedidos de medidas protetivas, em Fortaleza, durante isolamento social” (MELO, DIARIO DO NORDESTE, 2020).

> “359 denúncias de violência contra mulher foram registradas no Ceará por semana, em 2021” (MELO, DIARIO DO NORDESTE, 2021).

É notório que a partir das matérias jornalísticas analisada, com as restrições da pandemia do Covid-19, as mulheres passaram a sofrer mais agressões, visto que a rotina das mesmas se modificou ficaram mais tempo em casa com seus agressores. No Brasil, com a grande disseminação do vírus da COVID-19 e as medidas impostas para contê-lo, ao mesmo tempo que tal medida protege do vírus, acaba desprotegendo algumas mulheres que tiveram que passar mais tempo em casa com seus agressores (MAGALHÃES, 2020).

Assim, o contexto pandêmico não criou a violência de gênero, pois a mesma já existe a séculos. Porém, as medidas de isolamento elevaram o que acontece diariamente com as mulheres, no qual na maioria das vezes a violência praticada no ambiente doméstico acaba passando despercebida perante a sociedade. Tais medidas acabaram agravando ainda mais o

ambiente das mulheres, visto que às medidas adotadas geraram, crise econômica, desemprego, diminuição da renda e as mesmas passaram a conviver por mais tempo com seus familiares, no qual o comportamento de homens violentos aumentam com o uso de álcool e outras drogas, o desemprego e a diminuição de renda.

De acordo com a Associação Brasileira de Estudos de Álcool e outras drogas, a bebida alcoólica estabelece ligação com os casos de violência doméstica e de feminicídio. Assim, a mesma orienta que o aumento do consumo no período de isolamento pode levar ao aumento dos comportamentos impulsivos, no qual tais comportamentos colocam em riscos a vida das mulheres. Apesar da violência acontecer em todos os lares, assim, as mulheres sofrem violências dentro de contextos e realidades diferentes, se destacam nos lares mais pobres, de pessoas com pouco acesso à educação e mulheres negras (MAGALHÃES, 2020).

Assim, os casos de violência doméstica contra mulher e feminicídio tiveram um aumento considerável, pois os familiares passaram a ficar mais tempo em casa, tendo por consequência menos chance de a vítima pedir ajuda, encontrar amigos, familiares e até mesmo buscar apoio nas políticas protetivas (SUNDE; CONFERSO; ESTEVES, 2021).

Apesar das políticas públicas e das medidas protetivas já existentes, é necessário o fortalecimento das mesmas, tendo em vista que que há um despreparo nos órgãos públicos e de alguns profissionais que recebem demandas de violências. Assim nesse período de pandemia, as mesmas acabam se tornando ineficazes, pois por passar mais tempo com o agressor, a vítima, acaba não conseguido sair de casa para fazer a denúncia.

> “Pandemia fez crescer a violência contra mulher no Brasil e provocou a redução de denúncias” (GABRIELA ALMEIDA, JORNAL O POVO, 2020).

Portanto, em 2020, com o isolamento social e os sujeitos tendo que passar mais tempo em casa, a taxa dos casos de feminicídio cresceram, e os registros das denúncias de violência doméstica diminuíram, pois com a pandemia, as mulheres passaram a conviver mais tempo com os agressores e o medo de denunciar aumentou (CRUZ; EDUARDO; RIBEIRO, 2021). De acordo com Magalhaes (2020), 105 mil casos de violência doméstica ocorreram no período da pandemia, em que o isolamento social contribuiu para o aumento de 165,6 nas denúncias no mês de março de 2020, onde as medidas de isolamento passaram a ser mais rigorosas.

Com isso nas matérias jornalísticas, observa-se que no Ceará o índice de violência contra mulher também é bastante alto:

> “Em 2020, 47 mulheres foram vítimas de feminicídio no Ceará, apontam observatórios da Segurança” (MELO, DIARIO DO NORDESTE, 2021)

> “5 a cada 10 feminicídios no Ceará ocorrem entre noite e madrugada; fins de semana são mais letais” (MELO, DIARIO DO NORDESTE 2021).
>
> “Ceará registra a segunda maior taxa de homicídios femininos do Brasil” (LUCAS BARBOSA, JORNAL O POVO, 2020).

Como afirma o Fórum de Segurança Pública (2020), os casos de feminicídio aumentaram 22,2% nos meses de março a abril. Desse modo, de março de 2020 a dezembro de 2021, a pesquisa anual, aborda uma taxa de registro de 2.451 casos de feminicídio durante este período de pandemia (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). O Ceará registrou em 2020, segundo o FBSP (2021), cerca de 329 casos de homicídios de mulheres, sendo uma média de 0,7 mulheres assassinadas em 100 mil, já nos casos de feminicídio, a taxa é de 0,6 por 100 mil.

De acordo com a pesquisa do Anuário de Segurança Pública (2021), no Ceará ocorreram 8,2 % nos feminicídios, sendo um percentual bastante inferior à média nacional. Assim, Samira Bueno, diretora do FBSP, reforça que muitos casos de feminicídios têm sido classificados erroneamente apenas como homicídios, onde acabam não sendo categorizados adequadamente.

Para CRUZ, EDUARDO e RIBEIRO (2021), a diminuição dos casos de violência doméstica, e os homicídios classificados de forma equivocada, não significa que o número de feminicídio diminuiu no referido período, mas sim, que o isolamento social e as medidas para conter o vírus, dificultaram a vida das vítimas, dado que as mesmas tiveram mais dificuldade de denunciar por estarem mais tempo com seus agressores.

É preocupante ao analisar, que com a mudança do contexto por causa da pandemia as mulheres foram silenciadas, pelo fato de terem mais dificuldade em denunciar as agressões, tendo em vista que seus agressores passaram a estar mais tempo em casa. Ou por não conseguirem irem aos órgãos de denúncia, pois com as restrições, os locais fecharam ou tiveram o horário de funcionamento reduzido. No qual, é obrigação do estado pensar em políticas que de acordo com a vivencia dessas mulheres.

Assim como aponta JUNIOR et al (2021), é função do estado pensar em políticas públicas de acordo com a realidade das mulheres, pensando no atual contexto e que favoreceram todas as mulheres, principalmente as vivem no cenário de desigualdade social.

Desse modo, a violência contra mulher pode ocorrer com qualquer uma, porém, desentendendo do contexto social que a mesmas vive, a falta no investimento de políticas públicas pode agravar ainda mais sua realidade, pela ineficácia de políticas públicas voltadas para as mulheres em condição de desigualdade social

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto da presente pesquisa. Fica claro como a mulher na atualidade ainda é colocada em um lugar de poder dos homens, no qual os mesmos se sentem no direito de violar os corpos das mulheres. Desse modo, ao analisar as matérias sobre violência doméstica e feminicídio no período da pandemia da covid-19, nos anos de 2020 e 2021, ficou evidente que as restrições do isolamento social e o estado de calamidade de calamidade pública, contribuíram com impactos negativos na vida das mulheres que vivem em situação de violência

Dentre esses impactos, ocorreu subnotificação da violência, no qual, a violência doméstica aumentou, porém, as denúncias diminuíram, contribuindo para a classificação do feminicídio de forma equivocada visto que as mesmas tiveram dificuldade de nunciar devido estarem mais tempo em casa com seus agressores e o fechado dos órgãos púbicos nesse período. Assim, tais impactos é a dificuldade das mulheres de conseguirem acesso aos órgãos públicos de proteção, o desemprego, do contato com os seus agressores e a falta de investimento de políticas públicas voltadas apara a realidade dessas mulheres

Portanto, através da análise das matérias, obteve-se as categorias violência doméstica e seus tipos, feminicídio e feminicídio íntimo, impactos psicossociais e subnotificação dos casos em tempos de pandemia da covid-19.

Dado o exposto, a temática pesquisada é de suma importância e contribui para a atuação e estudos da psicologia voltadas para a discriminação de gênero, violência contra mulher e políticas públicas em saúde e assistência, contribuindo também para outros profissionais que atuem nessas áreas. Assim, torna-se necessário que os profissionais atuem com a realidade atual da vítima de violência, buscando uma ação pautada nas políticas públicas e implementem ações voltadas as essas pessoas.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

_____. **Pandemia fez crescer a violência contra mulher no Brasil e provocou a redução de denúncias.** Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2020/10/20/pandemia-fez-crescer-a-violencia-contra-mulher-no-brasil-e-provocou-a-reducao-de-denuncias.html Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Acaraú de luto após morte de enfermeira e professora vítimas de feminicídio.** Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/acarau/2021/11/29/acarau-de-luto-apos-morte-de-enfermeira-e-professora-vitimas-de-feminicidio.html Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Ato lembra vítimas de feminicídio e exige fim da violência de gênero.** Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2021/11/25/ato-lembra-vitimas-de-feminicidio-e-exige-fim-da-violencia-de-genero.html Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Ceará registra a segunda maior taxa de homicídios femininos do Brasil.** Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2021/07/15/ceara-registra-a-maior-taxa-de-homicidios-femininos-do-brasil.html Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Histórias de mulheres que conseguiram romper o ciclo da violência doméstica.** Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2020/12/09/historias-de-mulheres-que-conseguiram-romper-o-ciclo-da-violencia-domestica.html Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Homem mata ex-namorada e abandona corpo em estrada por não aceitar fim da relação.** Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/sobral/2021/09/11/homem-mata-ex-namorada-e-abandona-corpo-em-estrada-por-nao-aceitar-fim-da-relacao.html Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Violência doméstica: quais fatores inibem as denúncias das mulheres contra os agressores?**
Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2021/07/14/violencia-domestica--fatores-na-relacao-inibem-denuncias-das-mulheres-contra-os-agressores.html Acesso em: 20 set. 2022

_____. **359 denúncias de violência contra mulher foram registradas no Ceará por semana, em 2021.** Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/359-denuncias-de-violencia-contra-a-mulher-foram-registradas-no-ceara-por-semana-em-2021-1.3147469 Acesso em: 20 set. 2022

_____. **5 a cada 10 feminicídios no Ceará ocorrem entre noite e madrugada; fins de semana são mais letais.** Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/5-a-cada-10-feminicidios-no-ceara-ocorrem-entre-noite-e-madrugada-fins-de-semana-sao-mais-letais-1.3165986 Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Em 2020, 47 mulheres foram vítimas de feminicídio no Ceará, apontam observatórios da Segurança.** Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/em-2020-47-mulheres-foram-vitimas-de-feminicidio-no-ceara-apontam-observatorios-da-seguranca-1.3054963 Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Isolamento aumenta preocupação sobre violência de gênero.** Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/isolamento-aumenta-preocupacao-sobre-violencia-de-genero-1.2228064 Acesso em: 20 set. 2022

_____. **Mulher encontrada em quintal de ex-namorado foi morta a pauladas e teve corpo queimado** Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/mulher-encontrada-em-quintal-de-ex-namorado-foi-morta-a-pauladas-e-teve-corpo-queimado-1.3158948 Acesso em: 20 set. 2022

ANGELIM, Rosangela; MARTINS, Paulo Adroir Magalhães**. Se te agarro com outro te mato: Reflexões sociojurídicas sobre o feminicídio no Brasil.** Coisas do Gênero: Revista de estudos feministas em Teologia e Religião. São Leopoldo. v.5 n. 2. p. 06-20 | Jul.- Dez. 2019. Disponível em: http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero/article/view/3872

AQUINO, E. M. L. et al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 1, p. 2423–2446, 5 jun. 2020.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2001.

BARROS, Fernando P.; FERRINHO, Paulo; HARTZ, Zulmira. O enfrentamento da COVID-19 nos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). O enfrentamento da COVID-19 nos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), Brasília, 1.d p. 172-177, 2020. Disponível em file:///C:/Users/Cliente%202021/Downloads/LEIASS-5-1%20(1).pdf

BIANCHINI, ALICE. O que é “violência baseada no gênero"? [S. l.],2016. Disponível em: https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/312151601/o-que-e-violencia-baseada-nogenero. Acesso em: 28 maio de 2021

BRASIL, **Lei n° 14.188 de 28 de julho de 2021**. Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.188-de-28-de-julho-de-2021-334902612 . Acesso em: 16 de outubro de 2022.

BRASIL, **Lei nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006**. Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Senado Federal. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm acesso em: 02 maio, 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponivel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acesso em: 10 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm Acesso em: 17 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e%20sobre Acesso em: 15 abr. 2022

CANAL, G. C.; ALCANTARA, N. S. D. A.; MACHADO, I. V. **Feminicídio: o gênero de quem mata e de quem morre**. Simpósio Gênero e Políticas Públicas, v. 5, n. 1, p. 275–288, 18 jan. 2021. Disponível em: http://anais.uel.br/portal/index.php/SGPP/article/view/1032/918

CERQUEIRA, D. et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Inclui Bibliografia. 1. Violência. 2. Segurança Pública. 3. Políticas Públicas. 4. Brasil. Disponivel em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf

CHAGAS, E. R.; OLIVEIRA, F. V. A. DE; MACENA, R. H. M. **Mortalidade por violência contra mulheres antes e durante a pandemia de Covid-19. Ceará, 2014 a 2020.** Saúde em Debate, v. 46, n. 132, p. 63–75, mar. 2022. Disponível em: https://scielosp.org/article/sdeb/2022.v46n132/63-75/pt/

COSTA, Alex Junio Duarte. **O Contexto Histórico Da Violência Contra Mulher e a Atuação Do Psicólogo**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 06, Ed. 07, Vol. 04, pp. 21-37. Julho de 2021. ISSN: 2448-0959, Link de acesso: https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/historico-da-violencia,

DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponivel em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm#:~:text=1%C2%BA%20A%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20Interamericana%20para,na%20data%20de%20sua%20publica%C3%A7%C3%A3o. acesso em: 10 maio 2022.

FORNARI, Lucimara Fabiana; LOURENÇO, Rafaela Gessner; OLIVEIRA, Rebeca Nunes Guedes de; SANTOS, Danyelle Leonette Araújo dos; MENEGATTI, Mariana Sbeghen; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Domestic violence against women amidst the pandemic: coping strategies disseminated by digital media. Revista Brasileira de Enfermagem, [S.L.], v. 74, n. 1, p. 1-9, 2021. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167 2020-0631

FORUM BRASEILEIRO DE SEGURNAÇA PUBLICA. Nota técnica: Violenceia Domestica Durante a Pandemia. 3° ed. Jun de 2020.

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra mulheres em 2021**. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-mulheres-em-2021/ . Acesso em: 20 abr. 2022

GARCIA, D. Violência contra a mulher negra no Brasil. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 7, n. 2, p. 97–120, 1 maio 2020.

GARCIA, Leila Posenato et al. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf

GATIERREZ, Brenna; FERREIRA, Elaine. **Feminicídio e Covid-19**. Revista Espaço Acadêmico, v. 20, n. 224, p. 37–46, 21 set. 2020.

GEHLEN, M. E.; CHERFEM, C. O. **Violência doméstica no campo: inexistente ou invisível?** Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis, v. 18, n. 1, p. 1–21, 31 maio 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, M. C; PEDROZA, R. L. S. **Violência Contra A Mulher: Problematizando Definições Teóricas, Filosóficas E Jurídicas**. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 2, p. 256–266, ago. 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/j/psoc/a/Dr7bvbkMvcYSTwdHDpdYhfn/?format=pdf&lang=pt

GUSMÃO, C. F; DONELLES, T. D. M. **Violência de gênero e a lei maria da penha: aspectos históricos e a efetividade da lei no âmbito do direito do trabalho**. CAPTURA CRÍPTICA: direito, política, atualidade. Florianópolis, v. 6, n. 1, 2017

JUNIOR, Spencer dos Santos Ferreira et al. As prisioneiras da dor: argumentando sobre a subnotificação da violência doméstica em meio à pandemia. Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 4, p. 38721-38739, 2021.

LIMA, Danilo Lopes Ferreira et al. **COVID-19 no estado do Ceará, Brasil: comportamentos e crenças na chegada da pandemia**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 25, p. 1575-1586, 08 de maio de 2020. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/csc/2020.v25n5/1575-1586/pt/

MAGALHÃES, Edilcinha. **Feminicídio e suas interfaces com o patriarcado em tempos de Covid-19. Revista Espaço Acadêmico**, v. 20, n. 224, p. 81–91, 21 set. 2020. Disponivel em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/54784/751375150778

MELLO, Adriana. **FEMINICÍDIO: BREVES COMENTÁRIOS À LEI 13.104/15**. n. 23, p. 47–100, 2015

MELO, M. DA S.; TOPOROSKI, E. L. Violência doméstica contra a mulher e feminicídio na pandemia de COVID-19 no Brasil. **Academia de Direito**, v. 4, p. 688–711, 12 abr. 2022. Disponivel em: http://www.periodicos.unc.br/index.php/acaddir/article/view/3894/1775

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. **Feminicídios: Conceitos, Tipos E Cenários**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 22, n. 9, p. 3077–3086, set. 2017.

MINAYO, MCS. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 1ª.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

NORDESTE, Diário do. **"Eu não podia atender uma ligação": violência psicológica é a mais comuns contra as mulheres no Ceará.** Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/eu-nao-podia-atender-uma-ligacao-violencia-psicologica-e-a-mais-comum-contra-mulheres-no-ceara-1.3117630 Acesso em: 20 set. 2022

OKABAYASHI, Nathalia; TASSARA, Isabela; CASACA, Maria; FALCÃO, Adriana; BELLINI, Marcia. **Violencia Contra Mulher e Feminicidio no Brasil – Impacto do isolamento social peça Covid-19**. Braz. J. Hea. Rev., Curitiba, v. 3, n. 3, p.4511-453 Maio/Jun. 2020.

OLIVEIRA, Anna Paula Garcia; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. Journal of Human Growth and Development, v. 17, n. 1, p. 39-51, 2007.

OPAS/OMS. **Representação da Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil. Histórico da pandemia de COVID-19**. 2020. Disponível em: https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19 Acesso em: 16 maio. z2022.

PAIVA, A. et al. **Violência Doméstica e as Implicações na Saúde Física e Emocional de Mulheres: Inferências de Enfermagem**. XI Simpósio de excelência e gestão de tecnologia, 2014. Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/23020192.pdf

PIRES BRITO, S. B. et al. **Pandemia da COVID-19: o maior desafio do século XXI**. **Vigilância Sanitária em Debate**, v. 8, n. 2, p. 54–63, 29 maio 2020. Disponível em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/07/1103209/2020_p-028.pdf

PIRES BRITO, S. B. et al. **Pandemia da COVID-19: o maior desafio do século XXI**. **Vigilância Sanitária em Debate**, v. 8, n. 2, p. 54–63, 29 maio 2020. Disponivel em: https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/07/1103209/2020_p-028.pdf

POSSAS, Mariana; OLIVEIRA, Clara**. Política, direito e movimentos sociais: o caso da criação da lei do feminicídio no Brasil**. 40º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS ST20 – Os juristas na sociedade: conflitos políticos e sentidos do direito. São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro/st-10/st20-7/10348-politica-direito-e-movimentos-sociais-o-caso-da-criacao-da-lei-do-feminicidio-no-brasil/file#:~:text=A%20cria%C3%A7%C3%A3o%20da%20lei%20do

POSSAS, Mariana; OLIVEIRA, Clara**. Política, direito e movimentos sociais: o caso da criação da lei do feminicídio no Brasil**. 40º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS ST20 – Os juristas na sociedade: conflitos políticos e sentidos do direito. São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro/st-10/st20-7/10348-politica-direito-e-movimentos-sociais-o-caso-da-criacao-da-lei-do-feminicidio-no-brasil/file#:~:text=A%20cria%C3%A7%C3%A3o%20da%20lei%20do

POVO, O. **Ceará registra a segunda maior taxa de homicídios femininos do Brasil**. Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2021/07/15/ceara-registra-a-maior-taxa-de-homicidios-femininos-do-brasil.html Acesso em: 20 abr. 2022

RIBEIRO, Djamila. **Quem Tem Medo Do Feminismo Negro?** 1°ed. São Paulo, Companhia Das Letras, 2018

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.** Cadernos Pagu, Campinas, n. 16, p. 115-136, 2001.Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0104-83332001000100007

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil.** Centro de estudos Sociais**,** Coimbra, 2008

SOARES, Danubia; CHARLES, Charlot; CERQUEIRA, Claudia. **Feminicídio no Brasil: gênero de quem mata e de quem morre**. XIII ENANPEGE, São Paulo,2019..Disponível em: http://www.enanpege.ggf.br/2019/resources/anais/8/1562631571_ARQUIVO_ENANPEGE-FEMINICIDIONOBRASIL-GENERODEQUEMMATAEDEQUEMMORRE.pdf

SUNDE, R. M.; SUNDE, L. M. C.; ESTEVES, L. F. **Feminicídio durante a pandemia da COVID-19**. Oikos: Família e Sociedade em Debate, v. 32, n. 1, p. 55–73, 29 abr. 2021. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/oikos/article/view/11081/6591

ANEXOS

MATERIAS ANALISADAS PARA A PRESENTE PESQUISA

17/09/2022 15:34 Acaraú de luto após morte de enfermeira e professora vítimas de feminicídio

OPOVO Assine

Acaraú de luto após morte de enfermeira e professora vítimas de feminicídio

Valdian de Sousa Melcaco, 28, foi impedido de aproximar-se da ex-companheira Kelry Veríssimo, 24, por meio de medida protetiva, mas invadiu a residência da família e matou a enfermeira e a mãe dela a facadas. O sogro sobreviveu e está internado. Prefeitura de Acaraú decretou três dias de luto

20:50 | Nov. 29, 2021 Autor Jéssika Sisnando Tipo Notícia

Kelry Veríssimo e a mãe dela, Maria de Jesus, foram mortas a facadas(foto: Reprodução/Redes sociais)

Um caso de duplo feminicídio, na cidade de Acaraú, a 233 quilômetros de Fortaleza, destruiu uma família inteira e deixou a cidade de 63.556 habitantes de luto. Valdian de Sousa Melcaco, de 28 anos, descumpriu uma medida protetiva que o proibia de se aproximar da ex-companheira, a enfermeira Kelry Veríssimo, de 24 anos. No domingo, às 5 horas, ele pulou o muro da residência e matou a mãe de suas duas filhas a facadas.

19/09/2022 19:10 5 a cada 10 feminicídios no Ceará ocorrem entre noite e madrugada; fins de semana são mais letais - Segurança - Diário do...

Jogos de hoje Cláudia Raia grávida Pesquisa Ipec Estágio Nubank Resultado Quina Resultado Lotofácil

Diário do Nordeste

5 a cada 10 feminicídios no Ceará ocorrem entre noite e madrugada; fins de semana são mais letais

Uso abusivo de álcool e maior tempo de convivência com a vítima são possíveis fatores, apontam especialistas

Escrito por Theyse Viana e Emanoela Campelo de Melo, seguranca@svm.com.br 06:50 - 02 de Dezembro de 2021.

Legenda: Dos 115 feminicídios registrados no Ceará entre 2018 e outubro deste ano, mais da metade (55%) foram cometidos

SEGREDOS DO PASSADO
ASSISTA AGORA MESMO!

https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/5-a-cada-10-feminicidios-no-ceara-ocorrem-entre-noite-e-madrugada-fins-de-semana-s... 1/28

Diário do Nordeste

Isolamento aumenta preocupação sobre violência de gênero

Juizado da Mulher recebe 65 pedidos de medidas protetivas, em Fortaleza, durante isolamento social. Um relatório da ONU destacou possíveis impactos a serem enfrentados pelas mulheres durante o período de isolamento

Escrito por **Emanoela Campelo de Melo**, emanoela.campelo@svm.com.Br 05:30 - 30 de Março de 2020.

Mais tempo em casa e junto à família. Para algumas mulheres, o isolamento domiciliar também pode significar uma maior propensão a ser vítima da violência doméstica. Do dia 23 deste mês de março até a manhã da última sexta-feira (27), o

Jornalismo, cultura e histórias em um só multistreaming. Entre Assine

OPOVO

Início Notícias Fortaleza

Ato lembra vítimas de feminicídio e exige fim da violência de gênero

No Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher, feministas e familiares de vítimas se reuniram na Praia de Iracema e cobraram um basta

21:53 | Nov. 25, 2021 Autor Lucas Barbosa Tipo Notícia

CARTAZES lembraram vítimas de feminicídio no Ceará(foto: Lucas Barbosa)

Alana, Dandara, Efigênia, Jamille, Nadinny, Stefhani e tantas outras mulheres que todos os dias são assassinadas foram lembradas em ato realizado na tarde desta quinta-feira, 25, no Aterro da Praia de Iracema. A manifestação foi alusiva ao Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher e reuniu familiares de mulheres mortas e militantes feministas. Com cartazes e palavras de ordem, elas cobraram um basta à violência de gênero.

Jornalismo, cultura e histórias em um só multistreaming. Entre Assine

OPOVO

Início Notícias Ceará Sobral

Homem mata ex-namorada e abandona corpo em estrada por não aceitar fim da relação

Polícia chegou até o autor do crime após verificar diálogos em um aplicativo de mensagens. Crime ocorreu em Sobral, na Região Norte do Estado. Vítima tinha 20 anos

16:56 | Set. 11, 2021 Autor Luciano Cesário Tipo Notícia

Vítima foi encontrada após assassino indicar local onde o corpo havia sido abandonado(foto: reprodução/redes sociais)

Uma jovem de 20 anos foi vítima de feminicídio, nesta sexta-feira, 10, em Sobral, na Região Norte do Ceará. Segundo a Polícia Militar, a vítima foi encontrada morta no início da noite em uma estrada vicinal do Distrito de São José do Torto, na zona rural da cidade. Ela estava desaparecida desde o começo da tarde, após ter saído de casa para um encontro marcado com seu ex-namorado, que confessou o crime após a PM identificar diálogos entre os dois em um aplicativo de mensagem.

Jornalismo, cultura e histórias em um só multistreaming. Entre Assine

OPOVO

Início Notícias Ceará

Violência doméstica: quais fatores inibem as denúncias das mulheres contra os agressores?

Compreender, identificar, reconhecer e denunciar as agressões podem ser as saídas para quebrar o ciclo da violência doméstica

18:32 | Jul. 14, 2021 Autor Mirla Nobre Tipo Notícia

Foto de apoio ilustrativo. Criança de 11 anos, que foi estuprada, estava sendo mantida em abrigo por decisão da Joana Ribeiro Zimmer(foto: Reprodução)

A violência doméstica não escolhe idade, classe social, raça ou escolaridade. Nos casos de violência contra a mulher, o cenário envolve ainda diversos fatores que inibem as denúncias dos casos pelas vítimas. A Lei Maria da Penha, principal forma de defesa e proteção às mulheres agredidas, define cinco formas de violência doméstica contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Dentre essas cinco formas, estão presentes os fatores que dificultam a denúncia das vítimas contra os agressores. **Compreender, identificar, reconhecer e denunciar** as agressões podem ser as saídas para quebrar o ciclo da violência.

Diário do Nordeste

Em 2020, 47 mulheres foram vítimas de feminicídio no Ceará, apontam Observatórios da Segurança

Familiares relatam que as tragédias envolveram ameaças e ciúmes. Conforme levantamento divulgado pela Rede nesta quinta-feira (4), os casos de feminicídio no Estado são 74% a mais do que os registrados pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS)

Escrito por **Emanoela Campelo de Melo**, emanoela.campelo@svm.com.br 06:15 - 04 de Março de 2021.

Legenda: Cortejo em homenagem à vítima Cícera Samires. Ela foi morta no seu local de trabalho, em Milagres, Interior do Ceará
Foto: VC/Repórter

Jornalismo, cultura e histórias em um só multistreaming. Entre Assine

OPOVO

Todas as semanas, 385 mulheres sofrem algum tipo de violência doméstica no Ceará

De janeiro a outubro deste ano, a SSPDS contabilizou 15.400 denúncias no Estado que se encaixam na Lei Maria da Penha

19:19 | Nov. 24, 2021 Autor Marcela Tosi Tipo Notícia

Secretaria da Segurança contabilizou 15.400 denúncias de violência contra a mulher este ano(foto: Thais Mesquita)

Semanalmente, no Ceará, uma média de 385 mulheres sofrem algum tipo de violência doméstica ou familiar. De janeiro a outubro deste ano, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) contabilizou **15.400 denúncias** no Estado que se encaixam na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). No ano passado inteiro foram 18.903 registros e em 2019 foram 22.760 casos.

Jornalismo, cultura e histórias em um só multistreaming. Entre Assine

OPOVO

Ceará registra a segunda maior taxa de homicídios femininos do Brasil

Mais de 320 mulheres foram assassinadas no Estado em 2020, o que dá uma taxa de 7 mortes por 100 mil habitantes

15:02 | Jul. 15, 2021 Autor Lucas Barbosa Tipo Notícia

Foto de apoio ilustrativo. Criança de 11 anos, que foi estuprada, estava sendo mantida em abrigo por decisão da Joana Ribeiro Zimmer(foto: Reprodução)

Atualizada às 19 horas

A divulgação dos números do 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostrou que o Ceará é o segundo estado brasileiro com a maior taxa de homicídios de meninas e mulheres. De acordo com o levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a taxa é de 7 mortes a cada 100 mil mulheres no Estado, em 2020, quando 329 mulheres foram mortas.

19/09/2022 20:05 'Estava presa pelo meu marido', diz vítima de violência doméstica - Segurança - Diário do Nordeste

Jogos de hoje Cláudia Raia grávida Pesquisa Ipec Estágio Nubank Resultado Quina Resultado Lotofácil

Diário do Nordeste

"Estava presa pelo meu marido", diz vítima de violência doméstica

A enfermeira Edna (nome fictício), de 40 anos, conviveu com o companheiro durante quase três anos. Ela conta que, desde a gravidez, passou a ser agredida. A situação piorou no início da quarentena, quando ela saiu do emprego

Escrito por **Emanoela Campelo de Melo** , emanoela.campelo@svm.com.br 23:00 - 02 de Maio de 2020.

https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/estava-presa-pelo-meu-marido-diz-vitima-de-violencia-domestica-1.2241250 1/23

17/09/2022 15:10 Histórias de mulheres que conseguiram romper o ciclo de violência doméstica

OPOVO Assine

Início Notícias Fortaleza

Histórias de mulheres que conseguiram romper o ciclo da violência doméstica

Nesta quinta-feira, 10, se encerram os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher, promovidos pela ONU Mulheres para denunciar as formas diversas de violência contra meninas e mulheres

21:01 | Dez. 09, 2020 Autor Alice Sousa Tipo Notícia

21 dias de ativismo, de 20 de novembro a 10 de dezembro, chamam atenção para violência contra a mulher(foto: Denys Argyriou/Unsplash)

Uma mulher é assassinada a cada duas horas no Brasil e 65% delas são negras, de acordo com o Atlas da Violência 2020. O Ceará registrou uma média de 10,2 mulheres assassinadas a cada 100 mil habitantes e 90% delas eram pretas ou pardas. Os dados do Atlas 2020 são referentes ao ano de 2018.

https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2020/12/09/historias-de-mulheres-que-conseguiram-romper-o-ciclo-da-violencia-domestica.html 1/8

17/09/2022 14:10 Pandemia fez crescer a violência contra mulher no Brasil e provocou a redução de denúncias

OPOVO Assine

Início Notícias Brasil

Pandemia fez crescer a violência contra mulher no Brasil e provocou a redução de denúncias

Dados fazem parte da 14ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública; Ceará segue tendência de subnotificações

00:09 | Out. 20, 2020 Autor Gabriela Almeida Tipo Notícia

O número de violências praticadas contra mulheres no Brasil **aumentou no primeiro semestre de 2020 quando comparado ao mesmo período de 2019**, conforme a 14ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado nesta segunda-feira, 19. O levantamento, que tem como um dos pontos avaliados o impacto da pandemia na violência de gênero, revela ainda que a crise sanitária gerou subnotificações desses casos.

https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2020/11/20/pandemia-fez-crescer-a-violencia-contra-mulher-no-brasil-e-provocou-a-reducao-de-denuncias.html 1/8

19/09/2022 18:32 Mulher encontrada em quintal de ex-namorado foi morta a pauladas e teve corpo queimado - Segurança - Diário do Nordeste

Jogos de hoje Leandro Lehart Resultado OAB Terremoto no México Sessão da Tarde

Diário do Nordeste

Mulher encontrada em quintal de ex-namorado foi morta a pauladas e teve corpo queimado

Suspeito disse que ex-namorada não aceitou término e passou a ameaçá-lo, dizendo ser de facção criminosa

Escrito por **Redação**, 12:11 - 12 de Novembro de 2021. Atualizado às 13:17

Legenda: Suspeito já responde a um homicídio contra um tio de segundo grau

SEGREDOS DO PASSADO